



**TERMO ADITIVO Nº 60/2025**  
**AO CONTRATO Nº 525/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** VIEZO EMPREENDIMENTOS LTDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 44506/2023

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa para Construção de Vestiários, Instalação de alambrado e gramado do Campo de Futebol do Jd. Nova Europa ETAPAS I e II, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **Gléguer Zorzin**, brasileiro, casado, gestor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.139.933-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, e, de outro lado, **VIEZO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Bepe Vanni, nº 274 sala 02, Bairro Chácara Junqueira, CEP/18271-170, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 24.986.724/0001-14, com Inscrição Estadual registrada sob nº 687.130.193.117, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. João Paulo Marques de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 44.709.479-8, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 392.046.378-11, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### **Cláusula Primeira – Do Amparo Legal**

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigos 111, 124, I, alínea b e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 44506/2023, Contrato Público originário firmado sob nº 525/2024.

### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1. O presente aditivo tem por objetivo:

- i) Prorrogar os prazos de execução e de vigência contratual;
- ii) Acréscimo contratual no percentual de **1,58550%**;
- iii) Supressão contratual no percentual de **1,94273%**.

### **Cláusula Terceira - Da Prorrogação**



3.1. Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais **02 (dois) meses**, contados a partir de **21 de janeiro de 2025**.

3.2. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **01 (um) mês**, contados a partir de **26 de fevereiro de 2025**.

#### **Cláusula Quarta – Do Acréscimo Contratual e da Supressão Contratual**

4.1. O presente instrumento tem por finalidade também, o acréscimo no percentual de **1,58550%** ao valor originariamente contratado, correspondente ao valor de **R\$ 10.711,60 (dez mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos)**.

4.2. Fica suprimido o percentual de **1,94273%** ao valor inicial contratado, que corresponde ao valor de **R\$ 13.125,04 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos)**.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de R\$ 673.185,01 (seiscentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavos).

#### **Cláusula Sexta – Da Garantia**

6.1. Considerando o disposto no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 60 (sessenta) dias, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

#### **Cláusula Sétima - Das Demais Cláusulas**

7.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 13 de fevereiro de 2025.

**GLEGUER ZORZIN**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**JOÃO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA**  
Viezo Empreendimentos Ltda